

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 54/2020

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 146ª. Reunião Ordinária do CONSEPE, realizada no dia 07 de Dezembro de 2020, com fundamento na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CES nº 7 de 11 de março 2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares para os Cursos de Ciências Biológicas e na Resolução CNE/CES, de 4 de abril de 2009 que estabelece a carga horária mínima para curso de Bacharel em Ciências Biológicas,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o regulamento de Trabalho de Conclusão do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, consoante Regulamento anexo à esta Resolução.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 10 de dezembro de 2020.

ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA
PRESIDENTE



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSEPE nº 54/2020
REGULAMENTO DO TCC - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO
CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UNIVERSI-
DADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ**

**TÍTULO I
SEÇÃO**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), obrigatório e indispensável à integralização curricular.

Art. 2º Ao final do Estágio em Pesquisa II, o TCC deverá ser apresentado a uma banca examinadora, conforme determinação do Colegiado do curso de Ciências Biológicas.

Art. 3º O TCC poderá ser apresentado sob a forma de monografia ou artigo científico a ser definido pelo aluno e seu orientador:

- I. Se for monografia, o texto seguirá as normas da ABNT vigentes.
- II. Se for artigo científico a ser submetido, o texto deverá ser apresentado em língua portuguesa, mas seguirá as normas de publicação da revista científica escolhida, cujo nome deverá estar indicado no TCC.
- III. Caso o TCC já tenha sido publicado na forma de artigo em revista científica e conste o aluno como 1º autor, este será aceito como documento final para defesa, em qualquer idioma.

**TÍTULO II
SEÇÃO I**

DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Art. 4º Ao Colegiado de Ciências Biológicas compete:

- I. estabelecer prazo para entrega do TCC para avaliação da banca e definir a data da defesa;
- II. providenciar encaminhamento à Biblioteca Central de cópia em CDROM, em formato de arquivo pdf ou similar, dos TCCs aprovados;
- III. manter banco de dados atualizado dos TCCs aprovados;
- IV. registrar em ata extrato dos pareceres de cada aluno;
- V. colaborar, sempre que necessário, com o professor orientador, acerca dos contatos com instituições públicas e ou privadas, a fim de garantir a coleta de dados para a pesquisa, durante a elaboração da monografia;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: reitoria@uesc.br

VI. organizar, junto com os professores orientadores, o Seminário em Ciências Biológicas, onde todos os alunos que defenderam a monografia e foram aprovados, apresentarão o seu trabalho à comunidade acadêmica.

SEÇÃO II DA ORIENTAÇÃO

Art. 5º Poderão ser orientadores, professores com titulação mínima de Especialista, preferencialmente lotados no Departamento de Ciências Biológicas, cuja área de conhecimento seja compatível com o tema objeto de pesquisa do aluno.

Parágrafo único -Cada aluno deverá escolher o orientador do seu trabalho de acordo com área de interesse da pesquisa e da disponibilidade desse profissional.

SEÇÃO III DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 6º - Ao Professor orientador compete:

- I. Participar da Banca Examinadora de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (monografia ou artigo).
- II. Indicar os 2 (dois) membros para compor a Banca Examinadora.
- III. Avaliar o TCC juntamente com os outros membros da banca examinadora de defesa.
- IV. Cumprir e fazer cumprir o código de ética do biólogo.

Art 7º Cabe ao co-orientador:

- I. Colaborar na elaboração do plano de atividades e no desenvolvimento das mesmas, em conjunto com o orientador.
- II. Auxiliar na orientação do aluno, conforme especificado no plano de atividades.

Art 8º O aluno poderá solicitar mudança de orientador no estágio de pesquisa I. desde que seja apresentada justificativa assinada e aprovada pelo Colegiado. Essa mudança poderá ocorrer antes de decorrido, no máximo, 30% da carga horária prevista.

SEÇÃO III DOS PARECERISTAS

Art. 9º Os pareceristas serão em número de três, sendo um o professor orientador e mais dois indicados pelo orientador, sendo, obrigatoriamente, um da UESC.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: reitoria@uesc.br

Art. 10º Na composição dos pareceristas, deverá ser considerada a área de especialização pertinente aos trabalhos apresentados.

Art. 11 Cada um dos pareceristas receberá do Colegiado de Ciências Biológicas uma cópia da monografia ou artigo para leitura e avaliação, estabelecendo 15 (quinze) dias antes da data prevista para a defesa do TCC.

Art. 12 A monografia/artigo encaminhada aos pareceristas será considerada definitiva, sendo permitida sua devolução para reformulações e ou correções a critério do professor orientador.

Art. 13 - Na impossibilidade de algum parecerista não estar presente fisicamente na data prevista da defesa do TCC, o mesmo poderá estar presente de forma virtual e encaminhar o parecer, por escrito, cinco dias antes da defesa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Ciências Biológicas.

Art. 15 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 10 de dezembro de 2020.

ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA

PRESIDENTE



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br